

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD
COORDENADORIA DE TERRAS INDÍGENAS - CTI/SEREF

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 189

18.08.88

TERRA INDÍGENA YANOMAMI
(Processo FUNAI/Bsb/2192/84)

- O Processo se caracteriza por um "apanhado" de relatórios, pareceres e portariãs antigos que ao invés de fundamentarem a proposta, ora apresentada, chegam a se contrapor à mesma, pois a maioria insiste em que seja demarcada uma área indígena contínua e de superfície efetiva maior. (Documento Terra Indígena Yanomami - 1984 de Cláudia Andujar, Alcida Ramos, Carlos Zaquini. - Parecer nº 003/5ª SC/79 presumidamente da SG do CSN, apreciação e parecer favorável à Criação do Parque Indígena Yanomami. - Memo nº 040 do Coordenador do GT/Dec. 88.118/83 de 12.09.84 encaminha ao GT proposta de 7.700.000 ha aproximadamente que "considera como terra indígena imemorial". - Portaria nº 1817/E de 08. de janeiro de 1985 do Presidente da FUNAI fala em "Superfície aproximada de 9.419.108 ha".)
- O "Relatório Preliminar" (pág. 109) do Grupo de Execução do levantamento de Dados da Área Indígena yanomami se refere apenas à 1ª etapa do levantamento, é quase um diário de campo. Falta acrescentar o relatório referente a 2ª etapa do levantamento, bem como a plotagem aproximada da aldeias no mapa para se ter uma idéia da ocupação espacial. O citado "relatório" traz assinatura de apenas dois membros da Equipe, deveria ter sido assinada também pelos representantes do MIRAD e do Governo dos UF (Amazonas e Roraima). Os representantes do MIRAD não participaram da elaboração dos ditos "Relatórios Finais" nem tiveram os seus considerados no Processo em pauta.
- Não fica claro no Processo se está garantido aos índios o uso das "Florestas Nacionais", pode-se verificar nos vários anexos as informações de diminuição de caça e o contínuo deslocamento dos Yanomami causados por guerra, doenças e morte. Não se fixando os mesmos por longo tempo num determinado local, dificilmente se pode aceitar a concepção subjacente de território já

definido por sedentarização.

SUGESTÕES :

1. que conste na ata da Reunião, no Parecer GT e na Portaria In^{ter}ministerial a garantia do uso das Florestas Nacionais pelos Yanomami.
2. que haja um compromisso, da parte da FUNAI e órgãos envolvidos, de retirar urgentemente os garimpeiros da A.I, sobretudo em Surucucus, pois além de poluírem os rios, destruírem o ambiente e trazerem problemas culturais e sanitários aos indígenas, poderão ser no futuro causa de conflitos fundiários.
3. que o perímetro seja demarcado com urgência e se desenvolva um projeto de efetiva vigilância para que as populações indígenas e as Florestas Nacionais sejam preservadas de fato.
4. Não existe explicação, pelo menos no dossiê, que justifique a definição de A.I. Jundiá separada da A.I. Catrimani, porque não defini-las como uma área única igual ao que aparentemente foi feito com Surucucus e Fapiu?
5. As áreas Indígenas Apuí, Gurupira, Marauiá e Canauburi deveriam ter todo o seu perímetro envolvidos por Florestas Nacionais o que não está ocorrendo na proposta apresentada.

Itaigiba Oliveira Filho
Itaigiba Christino de O. Campos Filho
Coordenador de Planejamento e Gestão
Fortaleza, 04 de Maio de 1991